

Secretaria de
Estado da
Educação



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022

Data: 18 de janeiro de 2022

Horário: 9h

Processo nº: 2021.0000.607.8230

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestar serviços de construção civil para fornecimento de materiais e serviços para implantação de sistema fotovoltaico com potência de 50KW de inversor conectado a rede da concessionária de energia (ON-GRID), com operação assistida e manutenção do sistema, no Centro de Ensino em Período Integral Donato Coutinho de Abreu, no município de Aparecida de Goiânia-GO.

Aos 18 (dezoito) dias do mês de janeiro de 2022, às 9h, no Auditório da Secretaria de Estado da Educação de Goiás, na forma da Lei Federal nº 8.666/1993, os membros da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº 2103/2021, de 15.06.2021, se reuniram para a realização da sessão de abertura e julgamento de habilitação das empresas participantes alusivas à Licitação em comento, que o valor estimado da contratação é de **R\$ 328.234,58 (trezentos e vinte e oito mil duzentos e trinta e quatro reais e cinquenta e oito centavos)**. A presente licitação teve sua publicação divulgada por meio do jornal Diário Oficial do Estado do dia 30.12.2021, do jornal de grande circulação "Diário do Estado" na edição do dia 30.12.2021 e no site da Secretaria de Educação site.educacao.go.gov.br, no dia 30.12.2021. Fizeram-se presentes nesta sessão os **Engenheiros Hugo E. Santos; Wellington Misael Vilela e Marcus Vinícius R. de Oliveira**, representantes da equipe técnica da Superintendência de Infraestrutura desta Pasta, no horário preestabelecido, conforme item 5.2 do Edital, a Comissão iniciou os trabalhos recolhendo os envelopes contendo as documentações e propostas das empresas licitantes: **1- SOLERI H2D ENERGIA LTDA, CNPJ: 24.029.110/0001-44; 2- CITÉLUZ SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO URBANA S.A., CNPJ: 02.966.986/0001-84; 3- CANTONALE SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI - ME, CNPJ: 28.157.502/0001-40 e 4- MUNDI SOLAR IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO, PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 26.919.760/0001-90**. As documentações das empresas foram analisadas pela Comissão Permanente de Licitação e pelos Técnicos representantes da Superintendência de Infraestrutura, após análise, conclui-se que as empresas **1- CITÉLUZ SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO URBANA S.A, 2 - CANTONALE SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI - ME e 3- MUNDI SOLAR IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO, PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI** restaram **HABILITADAS**, por apresentarem a Documentação Jurídica, Fiscal, Trabalhista e Qualificação Técnica em conformidade com o exigido no Instrumento Convocatório. A empresa **SOLERI H2D ENERGIA LTDA**, por não apresentar as Declarações constantes dos Anexos I, II, III, IV, V e VI,

quais sejam, Declaração de Vistoria Técnica; Declaração de Conhecimento das Condições; Carta de Apresentação da Documentação; Termos de Sujeição do Edital; Declaração de Parentesco; Declaração de Segurança e Saúde do Trabalho e Certidão do CREA Profissional, restou **INABILITADA**. Consultados acerca do interesse em interpor recurso sobre as decisões exaradas no âmbito desta sessão, os representantes das empresas participantes manifestaram pela desistência do prazo recursal estabelecido no artigo 109, I, a, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme Termo de Renúncia assinado e anexado aos autos. Diante do exposto, a Comissão Permanente de Licitação, deu prosseguimento aos atos da segunda fase do certame. Em seguida, promoveu-se a abertura dos envelopes de propostas das empresas habilitadas. Pelos motivos a seguir expostos, as empresas: **1 - CITÉLUZ SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO URBANA S.A. com oferta no valor de R\$ 259.485,36**, por não apresentar parcela de maior relevância e por apresentar na composição do BDI, percentual do ISSQN abaixo ao da localidade da obra, contrariando ao disposto no item g do Anexo I do Edital, **2 -CANTONALE SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI - ME com oferta no valor de R\$ 322.042,86**, por apresentar incoerência com a planilha orçamentária do Projeto Básico e por apresentar na composição do BDI, percentual do ISSQN abaixo ao da localidade da obra, contrariando ao disposto no item "g" do Anexo I do Edital e, **3 - MUNDI SOLAR IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO, PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI com oferta no valor de R\$ 289.000,00**, por não apresentar composição BDI, relatório central, resumo geral do orçamento, parcela de maior relevância, deixando de atender ao Anexo I do Edital, bem como, Declaração de Vistoria e/ou Declaração de Conhecimento das Condições da obra, infringindo os itens 6.2 e 6.10.10.3 do ato convocatório. A Comissão Permanente de Licitação, amparada pela análise técnica da Superintendência de Infraestrutura, seguindo o critério de julgamento de Menor preço, regime de execução empreitada por preço global, e demais condições descritas no item 08 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO, constante do Edital, decide por unanimidade de seus membros, julgar **DECLASSIFICADAS** todas as propostas e, de consequência, sugerir a aplicação da previsão legal constante do artigo 48, §3º, da Lei Federal nº 8.666/1993 que aponta que quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas. Partindo desse pressuposto, a Comissão Permanente de Licitação amparada pela análise proferida pela equipe técnica da Superintendência de Infraestrutura e, tomando como parâmetro o nível de relevância da proposta apresentada, e por entender que quando as inconsistências detectadas no projeto de execução, tal como na planilha orçamentária e anexos, não sejam em volume discrepantes (excessos de erros), **DECIDE** conceder à todas as participantes que restaram HABILITADAS, a oportunidade para reapresentarem suas Propostas, no prazo de 08 (oito) dias, ou seja, **dia 1º.02.2022, às 10h**, de modo a corrigir as inconsistências, resguardando todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos. Salientamos que, a empresa que restou inabilitada terá o prazo de 30 (trinta) dias para recolher seu envelope, caso não ocorra o mesmo será descartado. Ato contínuo, esta Comissão esclarece que, diante da manifestação dos representantes das empresas participantes em abdicarem de seus direitos de interpor recurso sobre a fase das Propostas, encerra os trabalhos com a lavratura desta Ata, que após lida e achada conforme, irá assinada pela Presidente, Técnicos da Superintendência de Infraestrutura e membros da Comissão.

Comissão Permanente de Licitação da SEDUC

Alessandra Batista Lago
Presidente C.P.L

Elma Maria de Jesus Moreira
Vice-Presidente C.P.L

Talitha Alves Carvalho
Membro C.P.L

Ana Karolyne Fernandes Peixoto
Membro Suplente C.P.L

Equipe Técnica da Superintendência de Infraestrutura:

Hugo E. Santos

Engenheiro Eletricista

Wellington Misael Vilela

Vinícius R. de Oliveira

Engenheiro Eletricista
Eletricista

Marcus

Engenheiro



Documento assinado eletronicamente por **ALESSANDRA BATISTA LAGO, Gerente**, em 19/01/2022, às 08:11, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ANA KAROLYNE FERNANDES PEIXOTO, Assistente Administrativo**, em 19/01/2022, às 08:30, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ELMA MARIA DE JESUS MOREIRA, Pregoeiro (a)**, em 19/01/2022, às 11:19, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000026739498** e o código CRC **3D246AC1**.

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
QUINTA AVENIDA, QUADRA 71, Nº 212 - SETOR LESTE VILA NOVA - CEP 74643-030 -
GOIÂNIA-GO



Referência: Processo nº 202100006078230



SEI 000026739498